

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0081 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL 01 - 0081 / 2004

DE 02/03/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. 18

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO VIADUTO POMPEIA COMO
VIADUTO MANOEL DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ..

Lei Nº 14.128
de 09/01/2006

ARQUIVADO EM 05/01/2005

Viviane R.S.

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:23:42

00000019774-23





Folha nº 01 do proc.
Nº 81 de 04
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

PROJETO DE LEI N. 01 - PL
01-0081/2004

1.1 O HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 MAR 2004
Constituições e Justiça
Pol. Urb. Met. M. Amp.
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento

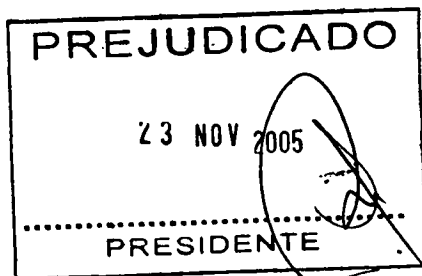
NTE

Dispõe sobre a
Denominação do "Viaduto Pompéia"
como "Viaduto Manoel de Mello",
e dá outras providências.

Art. 1º - O "Viaduto Pompéia" situado entre a Av. Pompéia e a Av. Nicolas Boer, no bairro da Vila Pompéia, passa a ser denominado "Viaduto Manoel de Mello".

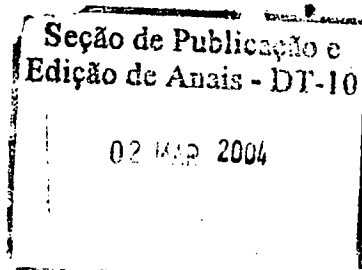
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR
Vereador



CMSF
ATM

-24-Fev-2004-15:14:007861

11/03/04

em 1991 do cargo de OS
reclamação e de 1992
e 1993 como secretário

de 1994 ao cargo de
secretário de 1995

em 1996 ao cargo de
secretário de 1997
secretário de 1998
em 1999 ao cargo de

de 2000 ao cargo de
secretário de 2001
secretário de 2002

em 2003 ao cargo de
secretário de 2004
em 2005 ao cargo de

secretário de 2006
em 2007 ao cargo de

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) anexo(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

05 05/03/04 a 06

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 81 de 04
Adm. do Poder Legislativo Municipal
RE 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

JUSTIFICATIVA

O Missionário Manoel de Mello, nascido em 20 de agosto de 1929, na cidade de Água Preta/PE, chegou em São Paulo em 1947, vindo a trabalhar como mestre de obras, o que fazia em paralelo à sua atividade como pastor e pregador do Evangelho.

Em 1956 fundou a Igreja O Brasil Para Cristo, cuja sede no Bairro da Pompéia foi durante muito tempo conhecida como o maior templo do mundo.

O Missionário Manoel de Mello tornou-se nacional e internacionalmente conhecido como grande pregador, desenvolvendo atividades sociais junto à população mais carente, além de denunciar com veemência dentro e fora do Brasil as práticas de tortura do regime militar, sendo preso algumas vezes por sua postura.

O Missionário Manoel de Mello fez parte do Conselho Mundial de Igrejas, órgão ecumênico voltado para a defesa dos direitos humanos no mundo e membro do seu Comitê Central, cargo exercido somente por grandes líderes mundiais.

Sempre esteve próximo às autoridades, tendo íntima amizade com o Presidente Juscelino Kubtschek, sendo objeto de notícias nas redes de televisão americana, inglesa, sueca e alemã, e nos jornais The New York Times e Le Monde.

Sem dúvida, trata-se de necessária homenagem a tão importante figura de nossa cidade, motivo pelo qual conto com a anuência de meus nobres Pares.

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JULIO GUILGER SIMÕES
Tabelião de Notas
Subdistrito de Ibirapuera - da Capital do Est. de São Paulo
Cartório de Registro Civil

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - DA CAPITAL DO EST. DE SÃO PAULO
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL



Julio Guilger Simões
SERVENTUÁRIO

Av. Padre Antonio José dos Santos, 546 - Brooklin - São Paulo - Cep 04563 - Tel.: 533-5744

546 - Brooklin - São Paulo - Cep 04563 - Tel.: 533-5744

Certidão de Óbito

Livro C-30

Folhas 249 v2

Termo 17.685

Certifico que aos 03 de maio de 1.990 no livro,
folhas e termo supra, foi lavrado o Óbito de MANOEL MELO SILVA :...:
felecidº às 9:00 horas do dia 05 de maio de 1.990, nesta subdistrito no-
Hospital Albert Einstein

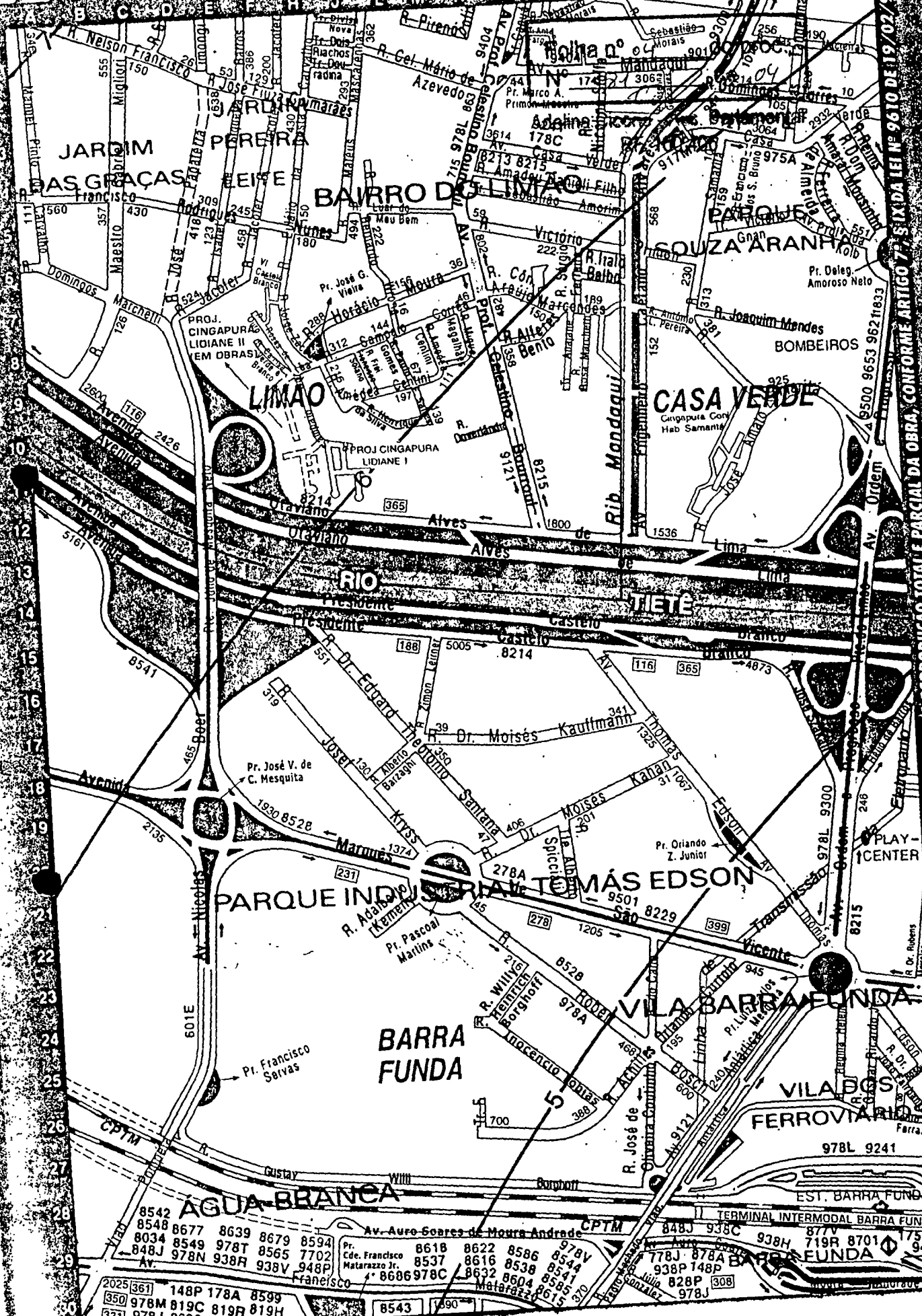
do sexo masculino profissão ministro evangelico
natural de Agua Preta - Pernambuco
com 60 anos de idade casado filhº de
JOÃO MELO DA SILVA e de DORALINA SOARES DA SILVA

tendo sido declarante DONIZETTI ANTONIO RACHID ;.....
o óbito atestado pelo Dr. MARCELO BRITO R. AMATO
que deu como causa da morte ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL HEMORRAGICO/HIPERTEN-
SÃO ARTERIAL.....

O sepultamento foi feito no cemitério: Parque do Jaraguá -nesta Capital :...:

Obs.: Era casado com RUPE LOPES DA SILVA, deixou os filhos Rony e
Paulo maiores de idade, deixa bens e ignora se deixa testamento. Ressal-
va a rasura supra (MARCELO BRITO PASSOS AMATO).....

Assinatura Civil e Tabelião
do Subdistrito Ibirapuera
Assinatura Julio Guilger Simões
MARINA FRIGARICO ALVES



DA
P
48T



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-81 de 20 04 08/03/04 (a) 670

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 740/96


Solange Raíone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA:

Para se manifestar, tendo em vista o Decreto nº 15.777/79 e o disposto na Lei 13.180/01, que alterou a redação do art. 1º da Lei 8.776/78, que veda a existência de denominação homônimas, ao permitir a sua alteração neste caso.

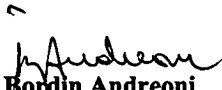
17/03/04


ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

17/03/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 628 e folha de informação sob nº

01/04/04 at 20

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 06 do proc.
Nº 81 de 2004
Assessoria Jurídica Legislativa
25.100.196

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

ILMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30/03/2004

PL 081/2004

Em atenção ao seu despacho, venho me manifestar quanto ao Projeto em epígrafe, de minha autoria, como segue.

A discussão envolve a possibilidade de alteração de denominação do Viaduto Pompéia, considerando as leis e decretos que regem o tema.

Em primeiro lugar, é bom frisar que há identidade homônima entre logradouros, no caso da Av. Pompéia e o Viaduto Pompéia, existindo confusão quanto a um e outro, fato esse por si só autorizador de alteração nos termos da Lei 13.180/2001, artigo 1, inciso I.

E caso, desconsiderassemos tal alegação, ainda teríamos que o inciso II da mesma lei também autoriza a alteração proposta na medida em que estamos ante um evidente caso de similaridade ortográfica entre esses nomes, gerando ambigüidade de identificação, embora um logradouro seja "Avenida" e o outro "Viaduto", ambos com o mesmo nome "Pompéia".

Podemos ainda citar como casos aprovados por essa Casa e sua Comissão de Constituição e Justiça, a recente mudança da denominação " Av. Águas Espraiadas" para "Av. Roberto Marinho" (PL 512/2003), já na vigência da citada lei.

Também recente e posterior à Lei 13.180 é o Decreto Municipal n. 41.535/2001 que alterou o nome "Túnel 9 de Julho" para "Túnel Daher Elias Cutait".

Outro famoso caso é o da alteração da "Ponte da Vila Maria" para "Ponte Presidente Jânio Quadros" (PL 42/1992).



Folha nº 01 do proc.
Nº 81 de 04
Ademais, o Sr. Vereador
BE 100 406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

Pelo exposto, fica evidenciado que o Projeto de Lei 081/2004 está dentro das exceções previstas em lei que autorizam mudança de denominação de logradouro público, havendo vários precedentes desta Casa que o fundamentam, inclusive envolvendo viadutos, como é o caso, requerendo-se o prosseguimento do presente processo legislativo.


CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 91-81 de 20 04 01/04/04 (a) 01

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ante à manifestação do autor, para prosseguimento regimental.

01/04/04

ARSELINO TATTO
Presidente

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento.*

Quorum Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável ao mérito

Audiência Pública *Na.*

Discussão e votação *Dois turnos, com intervalo mínimo de 48h entre eles, conforme art. 242 do Regimento Interno*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.936

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

01/04/04

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/04/04 às 16h20

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Solim Luristi

Sala de Sessão e Justiça
Em 14 de set de 2004

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta requisição para informações requeridos sob
Documento

Folhas de nº 09 de 1909.01 c) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09	do
Processo 08164	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0081/2004, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

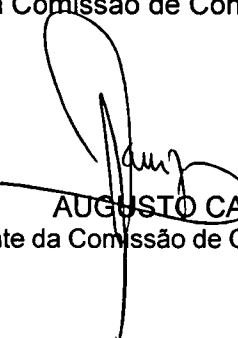
3º - A denominação proposta (Viaduto Manoel de Mello) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Viaduto) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

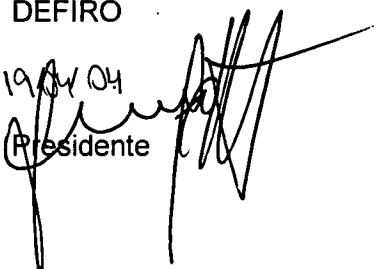
Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0081/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha nº 04, bem como, cópia da folha deste pedido.

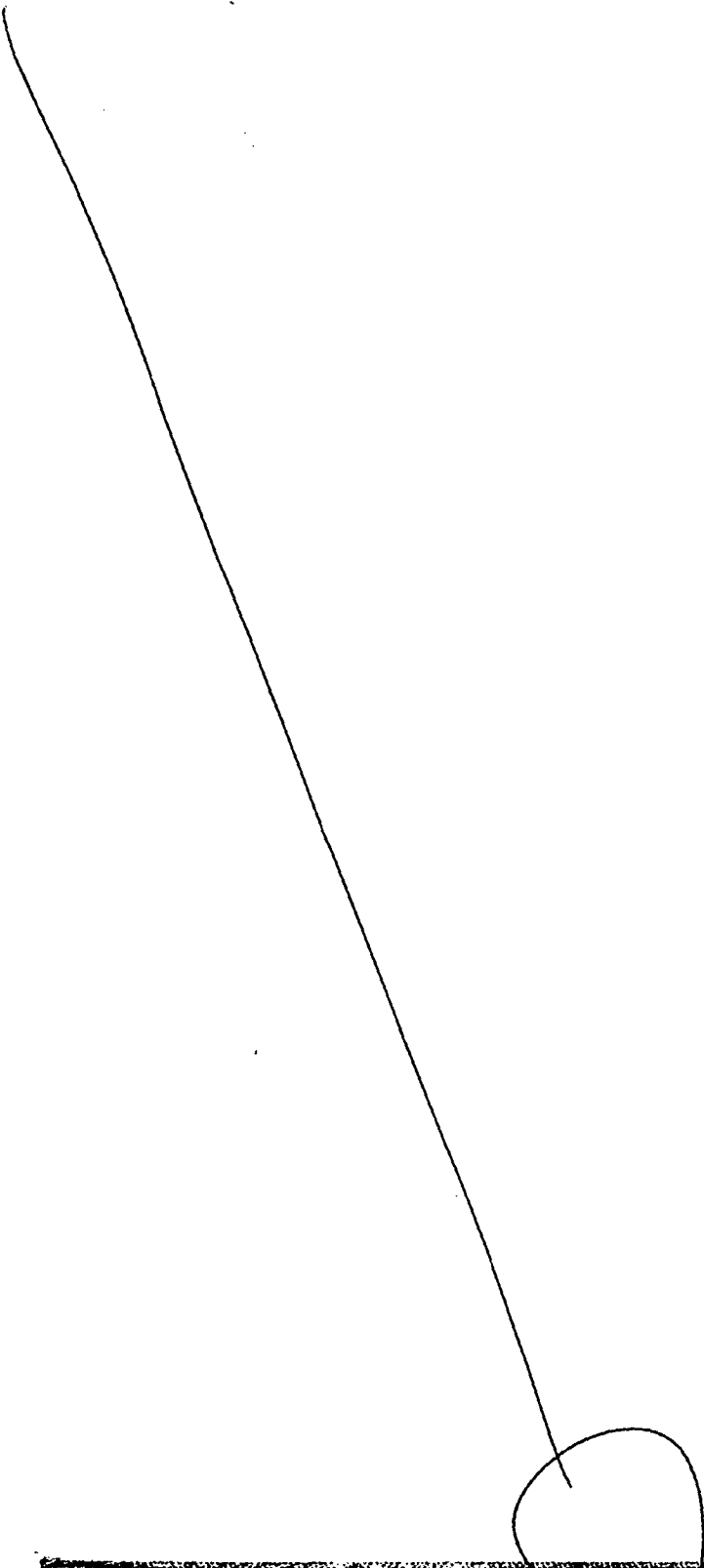
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


AUGUSTO CAMPOS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

19/04/04
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados neste dia 10 de julho de 1991, os autos da causa, rubricados sob o nº 10 de 07/07/91.

Folhas de nº 10 de 07/07/91 a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	104	do
Processo	9164	
Carlos Roberto Silva		
Reg-11130		

São Paulo, 22 de junho de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 075/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 081/2004, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. – que dispõe sobre a denominação do “Viaduto Pompéia” como “Viaduto Manoel de Mello”, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 081/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 9.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntados nesta data, para esta informação rubricados com
documento

Folhas de nº 11 de 02.02.07 de Carlos Roberto da Silva
Resq. 11130

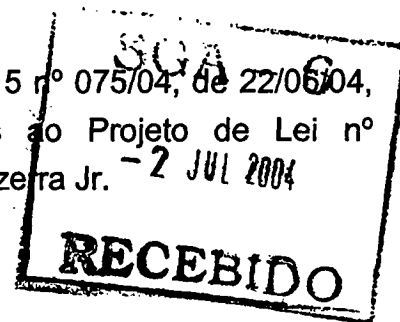


Folha nº 11
Processo 081/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 1º de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 075/04, de 22/06/04,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº
081/2004, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.



Anexo: fotocópia do PL nº 081/2004 e do despacho da Comissão solicitante
de fl. 9.

SEGUE _____, juntado _____, nesta data,
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ nº _____

Em

Carlos Roberto da Silva

Supervisor da Equipe - SSP-1.5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	127	do
Processo	81647	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 1130		

São Paulo, 1º de julho de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 075/04, de 22/06/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 081/2004, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

RECEBIDO
SGM/ATL

05/07/04

Anexo: fotocópia do PL nº 081/2004 e do despacho da Comissão solicitante de fl. 9.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 536.083.1.01
SGM-ATL

RECEBIDO EM SGP-15
EM 16.08.07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

SEGUE em juntado 1, nesta data,
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 no 13/08/07
Em 16.08.07
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	374	do
Processo	05647	
Cartão Roberto Silva		
Reg.	11130	

São Paulo, 06 de agosto de 2004

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. n° 502/04
Processo nº 2004-0.168.901-4
Ref.: OFÍCIO SGP-15 nº 075/04

15 - DOCREC
15- 1064/2004

RECEBIDO NA SGP-2
Em 06, 08, 04
As 15:38 horas

Senhor Presidente

Ma José
Assistente de Chefe Técnica
RF: 10.940

Em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, Vossa Excelência fez expedir o ofício referenciado, ao qual ora me reporto e que contempla solicitação de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Lei nº 081/2004, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, dispondo sobre alteração da denominação do Viaduto Pompéia.

Isto posto, e para os devidos fins, encaminho a Vossa Excelência as anexas cópias, que reproduzem as informações requisitadas pela Comissão de início mencionada, bem como o posicionamento dos órgãos técnicos desta Prefeitura a respeito da propositura em evidência.

Ante a oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/Leandro Mattari
Resp 002-04

À SGP-15

Em. 06/08/04


SOLANGE FRAZÃO DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo

SGP-22

SEÇÃO DE CONTABILIDADE
DATA: 06/08/04
ASSINATURA: SA

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/8/04 às 18 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

Folha n.º 26 do Proc.
n.º 2004-0.168.901-4

MEIRE SUELI MELLER R. PORANGABA
SGM ATL

do Memorando

n.º 308/04-ATL III em 22/03/2004 . (a)

folha de informação n.º 04

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

CÓPIA

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

Folha n.º	19	do
Processo	81542	
Carlos Roberto Silva		
Rco. 11131		

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 81/ 2.004 MEMO A.T.L.:308 / 2.004 VEREADOR: CARLOS ALBERTO JUNIOR

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: VD

POMPEIA

CODLOG: 32617-8

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 15.777 / 1.979

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: ATO Nº/ANO : 972 / 1.916

LOGR. CODLOG: 16463-1

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: VD MANOEL DE MELLO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG:-

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NAS LEIS NºS.8.776/78, 10.903/90,11.419/93, 12.339/97 E 13.180/01.
CONSTA PARA O LOCAL O PL 740/96 COM O DENOMINAÇÃO PROPOSTA DE "MISSIONÁRIO MANOEL DE MELLO SILVA".

22/03/2004

25 MAR 2004

15 ABR 2004

RENATO P. S. GEMELLI
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA - SUBST.
CASE 47 SEHAB

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 28.541

CÓPIA

Ementa: DENOMINA MISSIONARIO MANOEL DE MELLO SILVA O VIADUTO POMPEIA, NO BAIRRO DA BARRA FUNDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Folha n.º 07 do Proc.
nº 3004-0168-905-4

Autor(es):

. Vereador(a) ZENAS PIRES (PMDB)

CÓPIA

MEIRE SUELI MELLER R PORANGABA

Folha n.º 1574 do
Processo 01697
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Apresentado em.....: 05/09/1996

Autuado em.....: 05/09/1996 - Processo 01-740/1996

Leitura.....: 05/09/1996, na Sessao Ordinaria 439, Legislatura 11-4

Publicado.....: D.O.M. em 07/09/1996, pag 47, col 1

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL DA LAPA / AGUA BRANCA / BARRA FUNDA / DENOMINACAO / LOGRADOURO PUBLICO / MANUEL DE MELO SILVA (VIADUTO MISSIONARIO) / POMPEIA (VIADUTO).

TRAMITACAO:

I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I ATM	I	05/09/1996	I	11/09/1996-16:24	I
I JUST	I	12/09/1996-11:50	I	18/09/1996-16:30	I
I LEG3	I	19/09/1996-11:00	I	01/10/1996-11:13	I
I JUST	I	02/10/1996-13:28	I	04/11/1996-11:00	I
I ATM	I	04/11/1996-14:00	I	10/12/1996-15:00	I
I ARQUIVO	I	10/12/1996-16:00	I		I

Encerrado em: 10/12/1996 - Motivo: ILEGALIDADE (ART. 79 REG. INT.)

Comissao(oes) designadas em 05/09/1996:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 11/09/1996

CÓPIA

=>Ofício CMSP 837/1996 de 20/09/1996, SOLICITA INFORMACOES SOBRE PROJETOS com prazo para resposta de 30 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP

CÓPIA

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 08/10/1996, através do(a) Of. ATL.81/96, enviado pelo(a) HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL - HSPM, através do Documento Recebido nro. 419/96.

=>ENCAMINHA INFORMACOES SOBRE PROJETOS, recebido em 16/10/1996, através do(a) Of. ATL 242/96, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, através do Documento Recebido nro. 324/1996.

Folha n.º 02 do Pro
nº 2004-0.168.901-4

MEIRE SUELI MELLER R. PORANGABA
SGM ATL

Folha nº 1077 do
Processo 8164
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

RELATORIO nro. 1417/1996 --> PARECER nro. 2218/1996

Apresentado em.....: 29/10/1996

Autor(a).....: Vereador(a) GILSON BARRETO (PSDB)

Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

PL liberado pela Comissao URB em 25/09/2000 (ILEGALIDADE, ARTIGO 79 DO REGIMENTO INTERNO).

PL liberado pela Comissao EDUC em 26/09/2000 (ILEGALIDADE, ARTIGO 79 DO REGIMENTO INTERNO).

PL liberado pela Comissao FIN em 27/09/2000 (ILEGALIDADE, ARTIGO 79 DO REGIMENTO INTERNO).

CÓPIA

Folha n.º 13 do Proc.
n.º 2004-0-168-901-4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria das Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias
Subdivisão de Cadastro de Logradouros - RI 13

MEIRE SUELI MELLER R. FORANGARA
Folha n.º SGM ATL 1374 do
Processo 81672
Carlos Roberto Silva
Reg. 11330

CÓPIA

FICHA DE DADOS TÉCNICOS DE LOGRADOURO

Ref.: Memo ATL n.º: **309/04**
Projeto de lei n.º: **081/04**
Denominação proposta: **Viaduto Manoel de Mello**

Os dados técnicos do logradouro cujo nome o Projeto objetiva alterar em conformidade com o Decreto 27.568 de 23/11/88, Seção V, artigos 23 ao 27, são os seguintes:

- 1 - Nome: **Viaduto Pompéia**
- 2 - Códig: **32.617-8**
- 3 - Distrito: **6º Barra Funda**
- 4 - Início: **Av. Pompéia**
- 5 - Entre: **Av. Francisco Matarazzo e Rua Carlos Vicari**
- 6 - Término: **Av. Nicolas Boer**
- 7 - Setor(es) Fiscal(is): **022 e 197**
- 8 - Quadra(s) Fiscal(is): **006 e 034 e 036**
- 9 - Localização no Mapa Oficial da Cidade (MOC) folha: **09 - F Quadricula D - 2**
- 10 - A situação legal quanto ao leito é:
 - a - () - Não oficial.
 - b - () - Oficial através de :
 - c - (x) - Não conhecida.
- 11 - A situação legal quanto a denominação é:
 - a - () - Não oficial.
 - b - (x) - Oficial através de : **Decreto 15.777/79**
- 12 - Situação quanto a denominação proposta é de:
 - a - (x) - Inexistência de logradouro(s) homônimo(s).
 - b - () - Existência de logradouro(s) homônimo(s).
- 13 - A situação quanto à hominímia é de existência dos logradouro(s) homônimo(s) conforme " Print(s) " sob folhas: **5**

Nota: Em conformidade com o decreto 27.568 de 23/12/88, Seção IV, artigo 17, par. 2º., Inciso II.

RI 133 em 22.03.04

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação
de Logradouros

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541

CÓPIA

Folha n.º 18 do Proc.
n.º 2004.D.168.901-4

NEIRE SUELI MELLEIRO PURANGA
SGM ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

folha de informação n.º 06

Do Mem.º. 310/2004 ATL III

em 17/03/2004

a) *Clayton*
CLAYTON GOMES SVOBONAS
Aux. Téc. Administrativo
SMC/DPH

Folha n.º 18	do
Processo 8104	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PH 1

Sr.ª Diretora

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de lei nº081/04 de autoria do vereador Carlos Alberto bezerra Jr. (PSDB) que pretende alterar a denominação do Viaduto Pompéia para Viaduto Manoel de Mello.

Após pesquisas realizadas em nosso acervo, informamos que o Viaduto Pompéia - Cadlog 32.617 -8, teve seu nome oficializado pelo decreto 15777, de 29 de março de 1979. A legislação que regulamenta o assunto não permite alterações de denominação de logradouros já oficializados e neste caso, especialmente fere o § 2º do artigo 33 do Decreto 27.568/88 pois, o Viaduto Pompéia é muito conhecido pela população paulistana e tradicional na malha viária da cidade, servindo como ponto de referência, sua alteração causaria um impacto negativo na população.

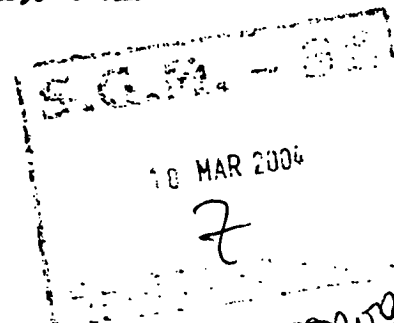
Zila Ronzoni
Zila Ronzoni
Chefe Seção de Denominação de
Logradouros Públicos PH 106

SGM /ATL

Sr.ª Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Liliane Schrank Lehmann
Liliane Schrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH - 1



Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
MAG/SP 26.541

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 197# do

Processo 864

Folha de informação nº 19
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do processo nº 2004-0.168.901-4 em 16/07/2004 (a) *lizeu*
NEIRE SUELI MELLERO R. PORANGABA
SGM/ATL

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo
Comissão de Constituição e Justiça

CÓPIA

Assunto: Pedido de subsídios referentes ao PL 81/2004, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que dispõe sobre a alteração da denominação do "Viaduto Pompéia" para "Viaduto Manoel de Mello".

SEHAB/CASE - (SIMPROC 60 14-20.000)

Senhor Diretor

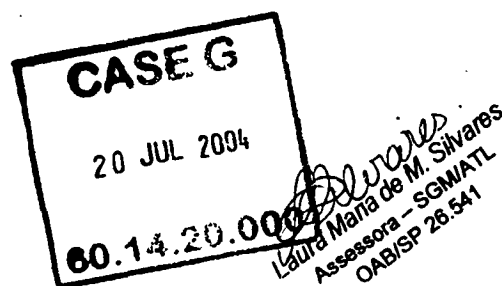
À vista do pedido epigrafado, promovo o encaminhamento do presente a Vossa Senhoria para oferecimento de resposta aos quesitos de fls. 4, tendo sido juntadas cópias de manifestações anteriores sobre o tema.

Por se tratar de matéria com prazo legal para resposta, encareço a devolução dos autos a esta Assessoria até o próximo dia 30 de julho.

São Paulo, 16 de julho de 2004

Gil Gomes S. Marques
Gilvanildo Gomes da Silva Marques
Assessor Chefe Substituto – SGM/ATL
Gabinete da Prefeita
OAB/SP 110.262

GGSM/ALJ/msmr
Desp SMS9





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOUROS

Folha nº 20 do

Carlos Roberto Silva

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 20

DO_PROCESSO_Nº_2004 - 0.168.901 - 4_EM_21/07/2004 (A)

Antonio Carlos V. Porto
Aux. Téc. Administrativo
CASE 4

CÓPIA

REF: MEMORANDO Nº 736/2004 - ATL III

INTERESSADO: VEREADOR CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DO VIADUTO POMPEIA - NOME PROPOSTO:
MANOEL DE MELLO

CASE G

SR. DIRETOR

COM RELAÇÃO AOS QUESITOS FORMULADOS PELA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 04 TEMOS O QUE SEGUE:

ITEM 1 - SIM.

ITEM 2 - SIM. CODLOG 32.617 - B.

ITEM 3 - NÃO.

ITEM 4 - SIM.

ITEM 5 - SIM.

EMBORA NÃO TENHA SIDO PERGUNTADO, RATIFICAMOS O EXPOSTO
PELA CHEFIA DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS ÀS FOLHAS 18, SOBRE O
IMPACTO NEGATIVO QUE A ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA OBRA DE ARTE
CAUSARÁ NA POPULAÇÃO PAULISTANA, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE NOME
CONHECIDO E PONTO DE REFERÊNCIA NA CIDADE.

ARQ. ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4



21/07/2004

Assessoria - SGM/ATL
OAB/SP 28.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 21	do
Processo 8164	
Carlos Roberto Silva	
URBANO 30	

Folha de informação 21

do processo 2004 - 0.168.901 - 4

de 30 de julho de 2004

(a)

Instituto de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Aux. Téc. Administrativo
CASE G

CÓPIA

Informação 1046 / CASE - G / 2004

Interessado: SGM ATL III

Assunto: projeto de lei 81 / 04 do vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior (altera a denominação do viaduto Pompéia para viaduto Manoel de Mello)

SGM - ATL

Senhor Assessor Chefe Substituto

(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada pela Comissão de Constituição e Justiça (folha 4), transmitimos a manifestação de CASE - 4 (folha retro), cujos termos acolhemos.

No entanto, diante da característica especial do caso concreto, permitimo-nos acrescentar que o projeto sob exame, à luz da Lei 13.878, de 27 de julho de 2004, publicada no DOM de hoje, não poderá prosperar, em face do que diz seu artigo e parágrafo 1º, adiante transcritos:

Art. 1º - É vedada a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º - Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como a localização e referência geográfica.

Ora, se a lei que mencionamos proíbe a alteração de nome tradicional, mesmo que não tenha emanado de ato próprio de autoridade competente, maior ainda será a

Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 2271
Processo 01648
Carlos Roberto Silva
PGE-11130

Folha de informação 22

do processo 2004 - 0.168.901 - 4

de 30 de julho de 2004

(a)

Frederico Almeida Brito
Aux. T. Administrativo
CASE G

CÓPIA

proibição se o nome emanar justamente de ato dessa natureza, como é o caso do nome do Viaduto Pompéia, oriundo do Decreto 15.777 / 79.

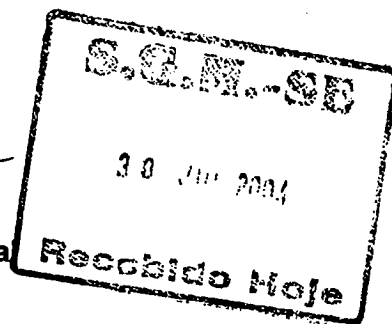
Publicado há cerca de vinte e cinco anos, entendemos que o nome atribuído ao viaduto Pompéia constitui parte integrante do patrimônio cultural de cidade e está indelevelmente vinculado à região onde se localiza o logradouro, que, aliás, constitui prolongamento natural da avenida de mesmo nome, via de inegável importância viária, além de algo antiga.

Consequentemente, constitui importante referência geográfica de localização, fato que o enquadra perfeitamente no critério de imutabilidade da lei. Ademais, viadutos não constituem domicílio de ninguém, circunstância que destrói o argumento da homonímia.

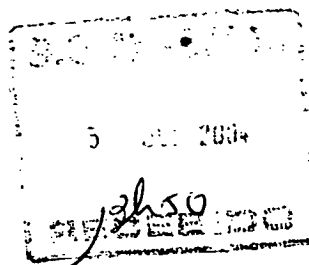
Diante desse conjunto de fatos e circunstâncias, adiantamos que sugeriremos o veto, caso o projeto for aprovado.

São Paulo, 30 de julho de 2004

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor



F 36G / rpsg



Laura Maria de M. Silveira
Assessora - SGMATL
OAB/SP 26.541

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 / 01 / 05


MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 22 fls.

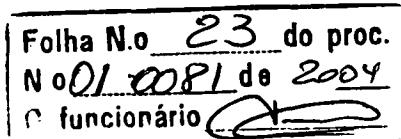
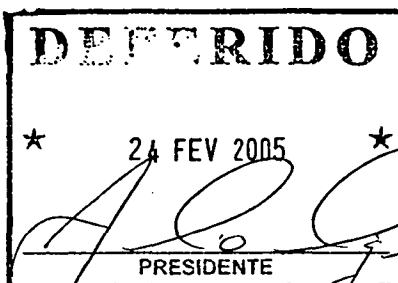
Arquivado em 05-01-2005

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 23-25 e folha de Informação
sob nº 26 30/03/05


JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SCP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0093/2005

REQUEIRO, à Douta Mesa, nos termos do artigo 275 do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes projetos dos Vereadores do PSDB:

1- Carlos Alberto Bezerra Jr.:

- Projetos de Lei (PL): 433/2001; 660/2001; 677/2001; 83/2002; 93/2002; 170/2002; 196/2002; 326/2002; 53/2003; 87/2003; 225/2003; 354/2003; 427/2003; 455/2003; 577/2003; 578/2003; 618/2003; 638/2003; 894/2003; 81/2004; 142/2004; 254/2004; 466/2004; 507/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 9/2001; 22/2001;
- Projetos de Resolução (PR): 19/2001; 33/2001; 25/2002; 13/2003;

2- Dalton Silvano:

- Projetos de Lei (PL): 292/1997; 956/1997; 546/1998; 369/2000; 32/2002; 235/2002; 733/2002; 347/2003; 355/2003; 438/2003; 636/2003; 736/2003; 779/2003; 807/2003; 828/2003; 2/2004; 3/2004; 18/2004; 162/2004; 204/2004; 266/2004; 280/2004; 396/2004; 434/2004; 479/2004; 480/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 16/2003.

3- Gilberto Natalini:

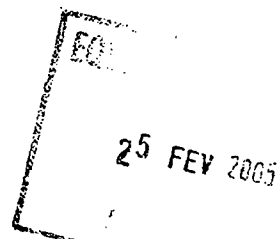
- Projetos de Lei (PL): 231/2002; 250/2002; 334/2002; 670/2002; ~~136/2003~~; 186/2003; 362/2003; 468/2003; ~~498/2003~~; 576/2003; 684/2003; 685/2003; 728/2003; 794/2003; 75/2004; 88/2004; 89/2004; 163/2004; 170/2004; 260/2004; 265/2004; 350/2004; 351/2004; 352/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 20/2002(?); 21/2002(?);
- Projetos de Resolução (PR): 27/2002; 25/2003; 02/2004; 08/2004; 10/2004;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 11/2001; 12/2002;

4- Gilson Barreto:

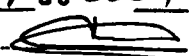
- Projetos de Lei (PL): 428/1995; 756/1995; 770/1995; 771/1995; 448/1996; 670/1996; 671/1996; 289/1997; 405/1997; 136/1998; 5/2000; 289/2001; 508/2001; 525/2001; 533/2001; 642/2001; 687/2001; 13/2003; 117/2003;

5- Marcos Zerbini:

- Projeto de Lei (PL): 11/2004; 418/2004;





Folha N.º <u>24</u> do proc.
N.º <u>01.0081</u> de <u>2004</u>
O funcionário 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

6- Ricardo Montoro:

- Projetos de Lei (PL): 65/2001; 145/2001; 679/2001; 8/2002; 95/2002; 341/2002; 388/2002; 410/2002; 379/2003; 432/2003; 433/2003; 435/2003; 543/2003; 601/2003; 698/2003; 739/2003; 805/2003; 23/2004; 184/2004; 245/2004; 276/2004; 417/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 13/2002; 47/2003; 95/2004;
- Projetos de Resolução (PR): 28/2002; 44/2003;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 10/2002; 7/2003;

7- William Woo:

- Projetos de Lei (PL): 174/2001; 530/2001; 601/2001; 723/2001; 272/2002; 273/2002; 305/2002; 376/2002; 377/2002; 472/2002; 597/2002; 669/2002; 674/2002; 689/2002; 751/2002; 690/2003; 729/2003 ; 730/2003; 38/2004; 40/2004; 56/2004; 83/2004; 241/2004; 316/2004; 336/2004; 516/2004; 525/2004; 541/2004; 548/2004; 549/2004; 561/2004; 565/2004; 570/2004; 580/2004;
- Projetos de Decreto Legislativo (PDL): 23/2002;
- Projetos de Resolução (PR): 34/2001; 57/2001;
- Projetos de Emenda à Lei Orgânica (PLO): 6/2002;

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2005.


JUSCELINO GADELHA
Líder do PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo n.º 01-0081 de 20 04 30, 03, 2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

15103105

Ângela Bordin Andreoni

Subsecretária de Apoio Legislativo

SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 26
do processo nº 01-081 / 2004 30/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP.33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 –093 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 30 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de Constituição e Justiça

07 / 4 / 05

Angela
ÂNGELA MARTIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 08/04/05 às 15:00
RF 11.120

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICO-
JURÍDICA DO PLENÁRIO LEGISLATIVO
EM 11/04/05 às 14:40 HS
POR

S 18/04/05 às 16:20hs ASD

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
José América
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 20/4/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE m, juntado s, nesta data,
documento s e papel de informação
rubricado s sob folha s nº 22 e 28
Em 10/5/05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0245/2005

Folha nº 23 do
Processo nº 81/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 81/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Junior, que visa alterar a denominação do Viaduto Pompéia, no Bairro de Vila Pompéia, para Viaduto Manoel de Mello.

Encaminhado pedido de informações ao Poder Executivo, informou este às fls. 14 que o logradouro é oficial, possui cadlog nº 32.617-8, foi denominado conforme Decreto nº 15.777/79, bem como existe homonímia caracterizada pelo logradouro de cadlog nº 16.463-1, denominado Av. Pompéia, nos termos do Ato nº 972/1916, que embora não configure formalmente norma apta a, no ordenamento jurídico em vigor, denominar vias e logradouros públicos (lei ou decreto), pode-se dizer que foi recepcionado como tal, já que na época em que foi editado, 1916, era o instrumento correto para tal.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, não podemos concordar com a afirmação do Executivo de fls. 14 e 21 de que se trata de alteração não permitida pelas Leis nºs 8.776/78 e 13.878/04.

É que a presente alteração de denominação encontra seu fundamento no art. 1º, inciso I e parágrafo 1º da Lei nº 8.776/78, com a redação dada pela Lei nº 13.180/01, que permite a alteração de denominação de logradouros públicos quando constituam denominações homônimas, assim consideradas ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

Salientamos que, embora a Lei nº 13.878/04, em seu art. 1º, "caput", vede a alteração da denominação de próprios, logradouros e obras de arte municipais, cuja denominação, mesmo que não tenha sido objeto de ato próprio de autoridade competente, já tenha se consagrado tradicionalmente e se incorporado na cultura da cidade, a mesma lei também determina, no parágrafo 2º do art. 1º, que "o disposto no 'caput' deste artigo não se aplica aos casos previstos no art. 1º da Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei nº 13.180, de 27 de setembro de 2001".

Dessa forma, sob o ponto de vista jurídico, não existe óbice à tramitação da proposta, sendo que o impacto negativo de tal alteração, mencionado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 28. do
Processo nº 81/04
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

Executivo às fls. 18, 21 e 22, poderá ser avaliado pela competente Comissão de mérito.

A aprovação do projeto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme art. 40, parágrafo 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PL Nº 81/04

PREJUDICADO

★ 23 NOV 2005 ★

Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda, para Viaduto Manoel de Mello, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Av. Pompéia e a Av. Nicolas Boer, cadlog 32.617-8, no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda, para Viaduto Manoel de Mello.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 04/5/05

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	
de	10 / 5 / 05
página	20 coluna 1
Conferido:	<i>[assinatura]</i>

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12 / 5 / 05

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/5/05 às 17:25 h

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<i>[assinatura]</i>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente	
Em:	20/05/05
<i>[assinatura]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado desta data papel para informação documento, rubricado sob

folha n. 2930/24/06/05 a) *[assinatura]*

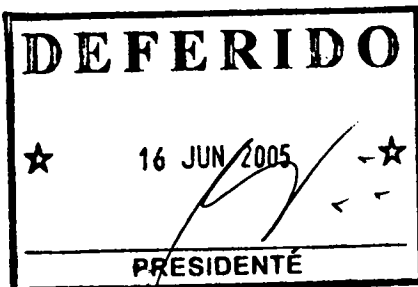
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.

Folha nº = 29 = do
Processo nº PL 81/04
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 1003/2005

Requeiro, nos termos regimentais, a juntada ao Projeto de Lei 81/2004, de minha autoria, que dispõe sobre a denominação do "**Viaduto Manoel de Mello**", dos seguintes documentos anexos para que não fique nenhuma dúvida sobre o nome correto do referido viaduto.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2005.


CARLOS BEZERRA JR.
Vereador



Folha nº = 30 = do
Processo nº PL 81/04
Ana Paula Karruz
Reg. 11.070 *Az*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MANOEL DE MELLO SILVA

DATA DE NASCIMENTO
20/08/29

INSCRIÇÃO
17842401/24

ZONA
002

SEÇÃO
0015

MUNICÍPIO / UF
SÃO PAULO SP

DATA DE EMISSÃO
18/09/86

PRESIDENTE DO TRE
Paula Karruz

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTICA ELEITORAL

CIT

NASCIMENTO
20.08.29

INSCRIÇÃO NO CPF
2090 514 658 15

CONTRIBUINTE
MANOEL DE MELLO SILVA

Paula Karruz
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

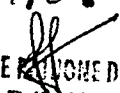
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) ao(s) documento(s) rubricado(s)

sob nº 288 31-32, o(s) formulário(s) nº

 de 21/9/08


SOLANGE RÊGO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0990/2005

Folha nº 31 de proc.

nº 01-81 de 20 04

Solange Rainone dos Santos

RE 10.801

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 081/04

Visa o Projeto de Lei nº 081/04, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., dispor sobre a alteração da denominação do Viaduto Pompéia para Viaduto Manoel de Mello, e dá outras providências.

O projeto vem acompanhado de Justificativa, Certidão de Óbito e planta do local.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura, apresentando Substitutivo para adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa.

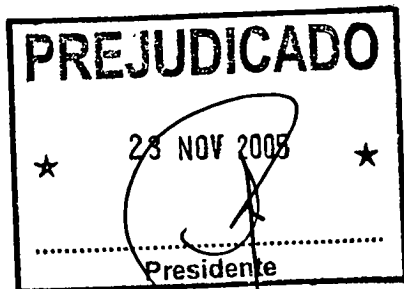
O logradouro em questão é oficial, tem denominação oficial de Viaduto Pompéia, o nome proposto não constitui homonímia e sua caracterização é insuficiente.

Em resposta a pedido de informações, o Executivo observou que trata-se de uma alteração não prevista na legislação.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura crê que, efetivamente, a homenagem é justa e merecida, razão pela qual manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do projeto de lei em questão. Porém, a fim de atender as considerações do Executivo e não descaracterizar completamente a denominação atual do viaduto, apresenta o seguinte substitutivo:

Tem-se, assim:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 081/04



Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Distrito da Barra Funda, para Viaduto Pompéia – Manoel de Mello, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

17 - RELCOM
17-3072/2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica alterada a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Avenida Pompéia e a Avenida Nicolas Boer, cadlog 32.617-8, no Distrito da Barra Funda, para Viaduto Pompéia – Manoel de Mello.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, em 21.9.05

Vereador Chico Macena

Presidente

Vereador Marcos Zerbini

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

De 01 / 10 / 05

Página(s) 75 Coluna(s) 1ª

Conferido por: SOLANGE RAINOYE DOS SANTOS
R.F. 10.001
Secretária

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04 / 10 / 05

SOLANGE RAINOYE DOS SANTOS
R.F. 10.001
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 04 / 10 / 05 às 18:00

RF 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Cláudio de Souza

Para registro,

Sala de

Em: 11 / 10 / 05

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Maryann Athie

deferido em 25 / 10 / 05

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE PEDIDO DESTA DATA PARA O PEDIDO DE VISTAS

data n.º 33 / 08 / 11 105
MARI TEREZA AFEONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

do processo n.º 081 de 2004 08 / 11 / 2005 (a) *mts.*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

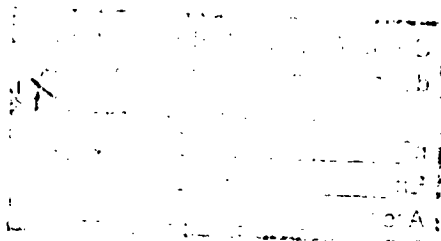
A SGP-21

a pedido.

São Paulo, 08/11/05

mts.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados com
nº 37 e 38 de 2014
Em 14/12/05
Ass.: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha° 31 do proc.
n° 87 n de 2004

Eva Podolski
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

23-11-05

PRESIDENTE

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE PROJETO DE LEI Nº 81/2004

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Júnior, que visa denominar Viaduto Manoel de Mello, o Viaduto Pompéia.

A Comissão de Constituição e Justiça, diante das informações encaminhadas pelo Executivo, constatou que o local já possui denominação oficial, tratando-se, na verdade de uma hipótese de alteração de denominação, tendo exarado parecer pela Legalidade, apresentando, em razão disso, um substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (fls. 27/29), deu parecer favorável com a apresentação de substitutivo.

No mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esporte nada há a opor ao teor do projeto apresentado, uma vez que o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade.

O parecer, portanto, é

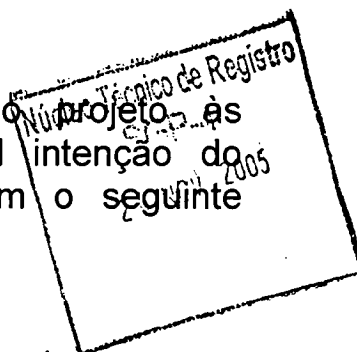
FAVORÁVEL

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

O parecer é

FAVORÁVEL.

No entanto, a fim de adequar o teor do projeto às considerações já feitas no projeto e a real intenção do legislador, as comissões reunidas apresentam o seguinte substitutivo:





Câmara Municipal de São Paulo

PL 21104 35 do proc.
Folha nº 81 n 20 04
Eva Perisk,
Assistente Parlamentar
RF 100.453

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
13 DEZ 2005
PRESIDENTE

SUBSTITUTIVO Nº
0081/2004.

/2005 AO PROJETO DE LEI Nº

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
23 NOV 2005
PRESIDENTE

Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada para Viaduto Pompéia Missionário Manoel de Mello a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Av. Pompéia e a Av. Nicolas Bôer, cadlog 32.617-8, no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SGP-4
24 NOV 2005



Câmara Municipal de São Paulo

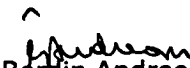
Papel para informação, rubricado como folha nº 28 ^{27 dufo} ✓
do processo n.º 01-81/04 17, 12, 20 03 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O Substitutivo das Comissões Reunidas de Educação, Cultura e Esportes e Finanças e Orçamento ao presente Projeto de Lei, de fl. 35 foi aprovado em 2ª discussão e votação na 52ª Sessão Extraordinária, em 13 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

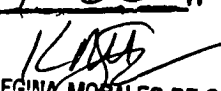
14/12/2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15, 12, 05

AS 17:00 h


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

14 / 12 / 2005


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

14 / 12 / 05


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 5, juntado 5, nessa data
documento 5 a papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 385-42
Em 12/01/06/


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº 8 do processo nº 100.000.000/2000
Principal de 2000
Eva Pereira
Assistente Parlamentar
100.000.000/2000

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

rod.: 1 fl.:14 tag.: VIANNA

rev.:

evento: 52SE

data: 13.12.05

Orador(es):

Passemos ao item seguinte.

- "PL 81/2004, do Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB).

Dispõe sobre a denominação do "Viaduto Pompéia" como "Viaduto Manoel Mello", e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DAS COMISSÕES REUNIDAS. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



Folha nº	38	do proc.
nº	01-81	de 2009

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de dezembro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 6083/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 13 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 81/04, de autoria do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr., que altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

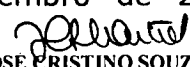
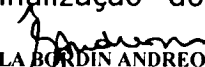
rcas
JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 39 do proc.
nº 01-087 de 2004
12

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005. Cópia extraída de fls. nº 35 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 081/04). (Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB). Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica alterada para Viaduto Pompéia Missionário Manoel de Mello a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Avenida Pompéia e a Avenida Nicolas Bôer, cadlog 32.617-8, no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
ROSMARI CURT ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 14 de dezembro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/rcas



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 200 .

Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 13 de dezembro de 2005, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada para Viaduto Pompéia Missionário Manoel de Mello a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Avenida Pompéia e a Avenida Nicolas Bôer, cadlog 32.617-8, no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de dezembro de 2005.

O Presidente,

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10 / 01 / 2006

página 03 coluna 1ª

Conferido: Reus



Folha nº.....	do proc.
nº 01-087	de 2004
K	

Câmara Municipal de São Paulo

KATHYA REGINA MORAES DE CARVALHO
Assistente (Hav)

São Paulo, 15 de dezembro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 6083, de 15/12/05,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 81/04, de autoria do Vereador Carlos Alberto
Bezerra Jr.

RECEBIDO
SGM/ATL

20/12/05

MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA CÂNCIAN
RF: 824.209.6.01
S.G.M.-A.T.L. III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

± 42 ± ✓

do processo n°

01-089

de 20

01 12, 01, 06

(a)

KATHYA REGINA MOES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

LEI N° 14.128, DE 9 DE JANEIRO DE 2006

(Projeto de Lei n° 081/04, do Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB)

Altera a denominação do Viaduto Pompéia, situado no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 13 de dezembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterada para Viaduto Pompéia Missionário Manoel de Mello a denominação do Viaduto Pompéia, situado entre a Avenida Pompéia e a Avenida Nicolas Bôer, cadlog 32.617-8, no Bairro de Vila Pompéia, Distrito da Barra Funda.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 2006, 452° da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de janeiro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 10 / 01 / 2006

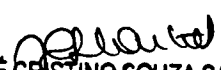
página 03 coluna 1ª ✓

Conferido: Menes

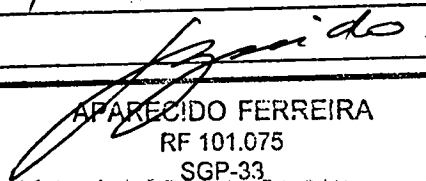
À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento,

12/03/2006


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	30/03/2005
Arquivado novamente em	16/01/2006
Com	42
O Func.º	_____


APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SEGU E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº
Em
(a)